

LEI Nº 820

de 7 de julho de 1.971.

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos do professorado primário Municipal.-"

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do professorado primário Municipal, de acordo com o que dispõe os decretos nºs / / 66.254 e 66.259, respectivamente, de 24 e 25 de fevereiro de 1.970, pelos / / novos níveis salariais fixados pelo Decreto Federal nº 68.576, de 1º de maio de 1.971, nas seguintes bases:-

a) 100% (Cem por cento) do salário mínimo para as professoras Normalistas, ou com curso especial, para o regime de 22,50 (vinte e duas e meia horas) de trabalho semanal;

b) 60% (sessenta por cento) do salário mínimo para as professoras sem curso de formação regular, para o regime de 22,50 (vinte e duas e meia horas) de trabalho semanal.-

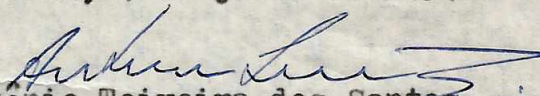
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para complementação de dotação orçamentária do exercício de 1.971.-

Art. 3º - Para obtenção dos recursos para abertura do crédito suplementar autorizado no art. anterior, fica o Poder Executivo / autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, / entrará esta lei em vigor, retroagindo a 1º de maio de 1.971.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 7 de julho de 1.971.-


Antônio Teixeira dos Santos

Prefeito Municipal


Joana D'arc Baldoni Abrahão

Secretária